

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

1 - PREÂMBULO

1.1 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO, CISAMURC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.887.256/0001-50, com sede à Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, no município de Canoinhas, SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LADEMIR FERNANDO ARCARI, leva ao conhecimento dos interessados e torna público o presente procedimento administrativo de Dispensa de Licitação de forma física, para realização de contratação de SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, amparo legal art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 - OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO CONTÁBIL, GESTÃO DE COMPRAS, GESTÃO DE MATERIAIS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E PROVIMENTO DE DATACENTER SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS.

3 - FORNECEDOR

3.1 – PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Içara, Bairro Itoupava Seca, no município de Blumenau, inscrito no CNPJ 95.836.771/0001-20.

4 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

4.1 - Esta contratação torna-se necessário para gerenciar os procedimentos contábeis,

gestão de compras, gestão de pessoas, gestão de materiais e procedimentos para garantir a transparência do serviço público realizado. Estes sistemas oferecem recursos e funcionalidades que permitem o funcionamento eficiente do consórcio público, garantindo uma gestão transparente e responsável.

4.2 – Considerando a necessidade de continuidade dos serviços ofertados e do valor da contratação, justifica-se a dispensa de licitação no presente caso

5 - FUNDAMENTAÇÃO

5.1 - Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, combinado com o § 2, o qual dispõe que o valor para contratação de consórcios públicos é dobrado.

6 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 – O preço da presente dispensa leva em consideração todos os serviços que serão disponibilizados pelo fornecedor, além do devido suporte para manter o serviço funcionando corretamente.

6.2 – A proposta apresentada pelo fornecedor apenas corrige com base no INPC os valores anteriormente acordados por este órgão.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - A empresa deve seguir os seguintes critérios de habilitação:

a - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8 - RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1 - O sistema oferecido pela empresa PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Içara, Bairro Itoupava Seca, no município de Blumenau, inscrito no CNPJ 95.836.771/0001-20 refere-se à disponibilização de um software contendo todos os módulos necessários para a gestão pública deste consórcio público, estando esse sistema em uso desde o ano de 2019, não sendo vantajoso efetuar mudanças, pois ocasionaria elevados gastos com migração e treinamentos adicionais.

9 - DO PRAZO E VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo ser prorrogado até o limite de cinco anos.

9.2 As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, em observância ao art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

10 - DOTAÇÕES

10.1 Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2001 contrato de Rateio:

3.3.90.39.00 00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O valor global estimado dos serviços objeto deste instrumento é de R\$ 16.818,84 (dezesseis mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago mensalmente em 12 parcelas conforme contrato de fornecimento.

11.2 - O pagamento deverá ser efetuado parceladamente, após a prestação dos serviços, em ordem cronológica em até 30 (Trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal.

11.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

12 - FORO

12.1 - Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Dispensa de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Canoinhas/SC.

13 - ANEXOS

13.1 - Integram o Presente Termo de dispensa de licitação, como se nele estivessem

transcritos, os seguintes anexos:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) documentos de habilitação;
- c) termo de referência;
- d) Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Contrato Administrativo

14 - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

14.1 - De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Para Fins de Garantir a ampla Publicidade, este ato que autoriza a dispensa de Licitação. Será divulgado:

- a - O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC;
- b - No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- c - Página do CISAMURC - SC

Canoinhas-SC, 22 de fevereiro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal de Irineópolis
Presidente

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**1 – OBJETIVO:**

CONTRATAÇÃO de Empresa para fornecer Licença de Direito de Uso Temporária, não exclusiva de sistemas de Sistema de Gestão Pública, incluindo gestão contábil, gestão de compras, gestão de materiais, gestão de pessoas, portal da transparência, provimento de datacenter para sistema de gestão de pessoas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Controle da gestão pública, com sistema de contabilidade, incluindo gestão de compras, de pessoal, de materiais, além disso, ferramentas para garantir a transparência do consórcio.

3 – ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável - Gerente Administrativo
Gerencia Administrativa - CISAMURC	Luiz Cesar Batista

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação se dará através de Processo Licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - Sistema de gestão pública, contendo módulos de contabilidade, compras, materiais, transparência, gestão de pessoas.

6 – ESTIMATIVA DAS AÇÕES A SEREM CONTRATADAS

6.1 - O contrato, com cada definição, segue em anexo a este estudo (Anexo IV).

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O valor global estimado dos serviços objeto deste instrumento é de R\$ 16.818,84

(dezesesseis mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago mensalmente em 12 parcelas conforme contrato de fornecimento.

7.2 - O pagamento deverá ser efetuado parceladamente, após a prestação dos serviços, em ordem cronológica em até 30 (Trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal.

7.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 - Para a realização dos atendimentos referentes a este consorcio, existe a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objeto desta contratação seja realizado.

09 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 - Segundo informações, o alinhamento entre a Contratação e o Planejamento, está de acordo com os objetivos organizacionais.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Objetiva-se efetuar de forma eficiente e transparente toda a gestão pública do consórcio, garantindo o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela legislação.

- a- Realizar o controle de pessoal
- b- Emitir autorizações de fornecimento, empenhos e liquidações
- c- Realizar processos de compras, com o cadastro de processos licitatórios
- d- Garantir a transparências das informações por meio de portal
- e- Controlar o orçamento e os recursos financeiros
- f- Fazer o envio de dados para o Tribunal de Contas

11 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - Não se visualiza, a princípio, nenhum impacto ambiental com a prestação do serviço a ser realizado.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 - De acordo com elementos expostos deste instrumento, há viabilidade e razoabilidade para a execução dos serviços.

LUIZ CESAR BATISTA
Responsável
Gerente Administrativo
CRA – SC 28.514

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIA, NÃO EXCLUSIVA DE SISTEMAS DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO GESTÃO CONTÁBIL, GESTÃO DE COMPRAS, GESTÃO DE MATERIAIS, GESTÃO DE PESSOAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROVIMENTO DE DATACENTER PARA SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO.

Item	Quantidade		Média/mês		Valor Total
1	1		12		1.401,57

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Edital de dispensa e através do ETP, em apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Edital de dispensa e através do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Contratação por dispensa de Licitação deste procedimento administrativo, refere-se a um aplicativo, o qual o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO, CISAMURC** já vem utilizando desde o exercício de 2019, sendo este sistema importante ferramenta para efetuar a gestão pública do consórcio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá com a prestação dos serviços de fornecimento de software, conectado à internet, contendo todos os módulos e serviços necessários para a gestão pública do consórcio.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DO PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor global estimado dos serviços objeto deste instrumento é de R\$ 16.818,84 (dezesesseis mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago mensalmente em 12 parcelas conforme contrato de fornecimento.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Região do Contestado**



Bela Vista do Toldo - Canoinhas - Irineópolis - Itaiópolis - Mafra
Major Vieira - Monte Castelo - Papanduva - Porto União - Três Barras

2001 contrato de Rateio:

3.3.90.39.00 00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. RESPONSÁVEL

LUIZ CESAR BATISTA
Gerente Administrativo
CRA – SC 28.514

ANEXO III – Inexistência de Fatos Impeditivos

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

() Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

() Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

() Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021. III do art. 5º da Constituição Federal;

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

....., inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de contratação direta nº 001/2024, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Razão Social da Empresa CNPJ n.º.....

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO, CISAMURC**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.887.256/0001-50, com sede à Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, no município de Canoinhas, SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LADEMIR FERNANDO ARCARI, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Içara, Bairro Itoupava Seca, no município de Blumenau, inscrito no CNPJ 95.836.771/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 03/2024, resolvem celebrar o presente Contrato por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIA, NÃO EXCLUSIVA DE SISTEMAS DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO GESTÃO CONTÁBIL, GESTÃO DE COMPRAS, GESTÃO DE MATERIAIS, GESTÃO DE PESSOAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROVIMENTO DE DATACENTER PARA SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº , com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor total de R\$ 16.818,84

(dezesseis mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago mensalmente em 12 parcelas conforme contrato de fornecimento.

3.2 valor acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, - d da Lei nº 14.133/2021

3.3 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

4 – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Ordem de Fornecimento, o objeto dela constante

4.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

5.1 - A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Consórcio de Saúde da Região do Contestado e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços.

5.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos serviços, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

5.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

5.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de

liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

5.3 – A Contratante efetuará os pagamentos através de ordem bancária. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão derresponsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência ate **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários do Consórcio.

Dotação orçamentária:

2001 contrato de Rateio:

3.3.90.39.00 00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – O Consórcio durante a vigência do contrato se compromete a:

8.1.1 - Expedir a ordem de fornecimento para início da entrega;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, relacionadas à execução do contrato;

8.1.3 - Fornecer informações necessárias para o atendimento às consultas e assessoramento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a

CONTRATADA deverá:

- 9.1.1 – Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- 9.1.2 – Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- 9.1.3 – Comunicar a **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.4 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 9.1.5 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habitação de seguridade social no ato da contratação;
- 9.1.6 - Acolher as solicitações **CONTRATANTE** sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;
- 9.1.7- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços contratados;
- 9.1.8 - Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;
- 9.1.9 - Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - É vedado reajustes de preços no período de vigência do contrato.

10.1.1- Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à **CONTRATANTE** promover as

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1- A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 - O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir discriminadas:

12.2 - Por atraso injustificado na execução dos serviços:

a) Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

b) Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Edital, o Consórcio poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio;

12.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Consórcio especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

13.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.

13.3 - Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 - Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.

14.1 - Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste contrato

e de seus eventuais aditivos em sítio eletrônico ou diário oficial por três dias úteis após sua assinatura, observados o disposto no § 3º do art. 75 e no inciso I do parágrafo único do art.176, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 – Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**.

Canoinhas - SC, 22 de fevereiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
CONTRATANTE

PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: